MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 63, DE 2022

Institui o Programa "Toledoé+Comunidade!", visando à concessão de apoio à execução de reformas e melhorias em centros comunitários.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa "Toledoé+Comunidade!", visando à concessão de apoio à execução de reformas e melhorias em centros comunitários.

Art. 2º - Fica instituído o Programa "Toledoé+Comunidade!", com o objetivo de viabilizar o repasse de materiais de construção diversos, hidráulicos e elétricos para a execução de pequenas reformas e melhorias em imóveis cedidos em permissão de uso a Associações de Moradores, para o funcionamento de centros comunitários.

§ 1º - A execução e o custeio dos serviços necessários à realização das reformas e melhorias nos centros comunitários serão de responsabilidade das respectivas Associações de Moradores, mediante o acompanhamento e a fiscalização de profissional da área de engenharia designado pelo Município.

§ 2º - O Programa de que trata o *caput* deste artigo não abrange o repasse e a aplicação de materiais para a ampliação dos centros comunitários.

Art. 3º - O quantitativo de centros comunitários a serem beneficiados mediante o repasse de materiais através do Programa instituído por esta Lei está assim definido:

I - até 10 (dez) centros, no ano de 2022;
II - até 30 (trinta) centros, em 2023; e
III - até 30 (trinta) centros, em 2024.

Parágrafo único - O valor limite de materiais a serem repassados a cada entidade será o correspondente a 100 URTs (cem Unidades de Referência de Toledo).

Art. 4º - Poderão beneficiar-se do Programa instituído por esta Lei as Associações que possuam:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular;
II - diretoria regularmente constituída e em efetivo exercício; e
III - permissão de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal.

§ 1º - A Associação de Moradores interessada em participar do Programa "Toledoé+Comunidade!" deverá formalizar o seu pedido no Setor de Protocolo do Município, especificando a intervenção (reforma ou melhoria) necessária no respectivo centro comunitário.

§ 2º - O atendimento das Associações dar-se-á de acordo com a ordem cronológica dos protocolos, observado o cronograma definido no *caput* do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As solicitações de materiais através do Programa objeto desta Lei serão analisadas por Comissão específica composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; e

III - Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo.

§ 1º - Caberá à Comissão referida no *caput* deste artigo definir o quantitativo e as espécies de materiais necessários para a execução das reformas indicadas pelas Associações.

§ 2º - Somente será autorizado o repasse de materiais constantes em registro de preços do Município.

Art. 6º - A não aplicação dos materiais nas finalidades a que se destinam implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela respectiva Associação de Moradores aos cofres públicos municipais.

Art. 7º - As despesas para a execução do Programa instituído por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 42, de 7 de abril de 2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres Vereadores e Vereadores, o Município tem, há vários anos, efetuado a permissão de uso de imóveis em que se encontram edificados os centros comunitários para as respectivas Associações de Moradores, tanto em distritos e localidades do interior quanto em bairros da cidade de Toledo.

Por outro lado, é comum a necessidade de serem realizadas pequenas reformas ou melhorias naqueles espaços comunitários, não tendo as Associações de Moradores, muitas vezes, condições financeiras para proceder à aquisição do material necessário (de construção, hidráulico ou elétrico) para tais obras e serviços.

Como forma de auxiliar as entidades na execução dessas melhorias, pretende-se implantar o Programa "Toledoé+Comunidade!", que prevê a possibilidade de o Poder Público municipal repassar materiais de construção diversos, até o valor limite de 100 URTs (cem Unidades de Referência de Toledo) por entidade, observado o seguinte cronograma de atendimento, de acordo com a ordem cronológica das solicitações:

a) até 10 (dez) centros comunitários, no ano de 2022;
b) até 30 (trinta) centros, em 2023; e
c) até 30 (trinta) centros, em 2024.

Destaque-se que a execução e o custeio dos serviços necessários à realização das reformas e melhorias nos centros comunitários serão de responsabilidade das respectivas Associações de Moradores, mediante o acompanhamento e a fiscalização de profissional da área de engenharia designado pelo Município.

A análise das solicitações, bem como a definição do quantitativo e da espécie de materiais necessários para a execução das reformas indicadas pelas Associações caberão a uma Comissão específica composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos e Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo.

Enfatize-se que somente será autorizado o repasse de materiais constantes em registro de preços do Município e que a sua não aplicação nas finalidades a que se destinam implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela respectiva Associação de Moradores aos cofres públicos municipais.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Informa-se que o orçamento-programa do Município para o exercício de 2022 contempla dotação própria para a realização das despesas relacionadas ao Programa – *conta 00480* – ***PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 08.244.0005.2-010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO.***

Pelo fato, no entanto, de não haver saldo suficiente naquela, pelo Projeto de Lei nº 53/2022, encaminhado a essa Casa pela nossa Mensagem nº 35/2022, propôs-se a abertura de crédito adicional suplementar, no valor necessário para o custeio das despesas para a execução do Programa no corrente ano.

De tal forma, a proposta apresenta compatibilidade com o PPA, a LDO e a lei orçamentária anual, atendendo, portanto, as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Submetemos, portanto, à análise dessa Casa a proposição que **"institui o Programa *Toledoé+Comunidade!*, visando à concessão de apoio à execução de reformas e melhorias em centros comunitários"**.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo - Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Pedido de Providências nº 20/2022 GAB

À
Assessoria Jurídica

Solicitamos elaboração de projeto de lei que autorize o município a efetuar o repasse de materiais de construção, em parceria, para reformas e melhorias em Centros Comunitários que se encontram em permissão de uso à Associação de Moradores.

"Toledoé+Comunidade!"

O programa trata-se de uma parceria na qual o Município fornecerá materiais de construção, hidráulicos e elétricos e a Associação de Moradores, permissionária, fará a aplicação dos mesmos no imóvel à ela cedido.

Dos critérios para o atendimento:

a) Associação de Moradores com Diretoria vigente;

b) CNPJ Regular;

c) Possuir permissão de uso de Imóvel de propriedade do Município;

A Associação de Moradores que tiver interesse em participar desse programa, deverá efetuar protocolo endereçado ao Gabinete do Prefeito, indicando qual é a intervenção necessária no centro comunitário.

A solicitação será avaliada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

a) 1 Representante do Gabinete do Prefeito;

b) 1 Representante da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e Serviços Públicos; e

c) 1 Representante da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo.

O quantitativo de material necessário para atender as pequenas reformas, será determinado por essa comissão. Somente ocorrerá o repasse do material constante em registro de preços do Município.

Será designado um profissional da área de engenharia ou arquitetura para acompanhar a execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Os materiais de construção se destinarão à realização de serviços de melhorias nos imóveis cedidos em permissão de uso às Associações de Moradores, o teto para o referido repasse será o valor de até 100 URT'S cada, sendo que a sua não aplicação em tal finalidade acarretará à respectiva permissionária a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, aos cofres públicos municipais.

Serão atendidos no Maximo:

a) 10 centros comunitários em 2022;

b) 30 centros comunitários em 2023, e

c) 30 centros comunitários em 2024.

Não se enquadram nesse projeto as solicitações de materiais para ampliação.

Toledo, 17 de março de 2022.

Atenciosamente,

Márcio Antônio Borges
Chefe de Gabinete

	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00420	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 GESTÃO DA POLÍTICA DE INCLUSÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-008 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS TOTAL P/A: 185.000,00

OBJETIVO: Apoiar entidades cujo município esteja associado como AMOP, Confederação Nacional dos Municípios (CNM), entre outras; Apoiar, financeiramente, instituições, entidade e associações para realização de suas atividades, investimentos em seus patrimônios, realização e participação de eventos e outras atividades correlatas, conforme autorização em lei específica; Proceder parcerias com universidades e faculdades na continuidade de ações e discutir novos projetos de interesse mútuo.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				185.000,00
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				185.000,00
	3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			8.251,47	
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		8.251,47		
00430	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.251,47			
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			176.748,53	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00440	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.748,53		
00450	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	166.748,53			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0005 INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.1-009 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO TOTAL P/A: 11.000,00

OBJETIVO: Construir, ampliar, reformar e realizar melhorias em Centros Comunitários/Multiuso; Construção da Associação de Moradores Lidia Joana Woss; Construção de cancha de bocha e bolão no Clube da localidade de Ouro Preto e na Associação de Moradores e Amigos do Jardim Gisela; Realizar reformas e melhorias no Clube da localidade de Ouro Preto; Apoiar Associação de Moradores na melhoria de suas sedes.

	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000,00		
00460	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00470	10210 1006/3/99/1/2 SINTÉTICA	CONV MIN CIDADANIA - N° 895730-2019 - CONST CAMPOS DE FUT GRAMA	10.000,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0005 INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO TOTAL P/A: 45.356,48

OBJETIVO: Realização de manutenção e conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários/Multiuso, como: troca de fechaduras, torneiras, utensílios, vidros, manutenção na parte elétrica, hidráulica e outros; Equipar os Centros Comunitários/Multiuso com móveis, equipamentos e utensílios.

	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.181,83
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.181,83
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			38.181,83	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.602,33		
00480	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.602,33			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19.579,50		
00490	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	19.579,50			
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.174,65
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				7.174,65
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.174,65	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.174,65		
00500	000 0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.174,65			

FUNÇÃO: 24 COMUNICAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA: 0004 COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 24.131.0004.2-011 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL TOTAL P/A: 2.588.111,81

OBJETIVO: Coordenar a elaboração de matérias oficiais e institucionais de divulgação do Município; Coordenar e agendar entrevistas solicitadas pelos veículos de comunicação social e atendimento à imprensa em geral; Coordenar a produção de matérias institucionais de interesse da administração pública; Realização de cobertura jornalística e fotográfica dos eventos do Município;